



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 3.048, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 2.938, DE 21 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal n.º 2.938, de 21 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:-

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, mensalmente, conceder auxílio-alimentação, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a todos servidores do município, titulares do cargo efetivo, que estejam na ativa.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2023,

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE, 24 DE JANEIRO DE 2023.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento